



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.497, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 103.139,16 (cento e três mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de agosto de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Iana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.497 DE 12 AGOSTO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36-04	200,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.39-04	1.000,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-01	10.477,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-01	30.000,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-01	1.743,83	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-04	2.653,33	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30-01	30.000,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-01	15.065,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-04	7.000,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.30-01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.36-01	1.000,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.39-01	2.000,00	
3434.10.122.020.2.048	4.4.90.52-01	1.500,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.30-04		20.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04		30.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		53.139,16
TOTAL		103.139,16	103.139,16

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 12 de agosto de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete